



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VI/Edição N° 1173 quinta-feira, 14 de março de 2024 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

O Município de Presidente Olegário torna pública a retificação da publicação realizada no dia 13 de março de 2024 – Ano VI/ Edição N°1172 – Página 2 – ATAS – Ata de Registro de Preços nº 005/2024 a 008/2024 – Para onde lê-se “Prazo de vigência 12 (doze) meses a partir de 13 de março de 2024” leia-se “Prazo de vigência 12 (doze) meses a partir de 14 de março de 2024”. Fornecedores respectivamente: ACAPU COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, CASA 500, D e A FABRICACAO DE ARTEFATOS LTDA, LILIAN BERNARDES MOSINHO SANTOS. Rhensys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO – EDITAL

EDITAL N° 02/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

EDITAL PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO PÚBLICA NA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO-MG.

A Câmara Municipal de Presidente Olegário/MG, nos termos da Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 em consonância com a Legislação Municipal, faz saber que será realizado PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO REMUNERADO, por seus anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria da Câmara Municipal. Todas as etapas do referido Processo serão efetuadas por uma Comissão Coordenadora designada para o mesmo, nomeada por ato do Chefe do Poder Legislativo, para este fim.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O processo seletivo realizar-se-á para a seleção de estudantes dos cursos de graduação em Direito, Administração ou Ciências Contábeis.

1.2. São pré-requisitos para as nomeações dos candidatos aprovados neste processo seletivo:

- a) ser estudante dos cursos de Direito, Administração ou Ciências Contábeis e estar regularmente matriculado e frequente, no máximo até o 9º período, em instituições de ensino devidamente conveniadas com a Câmara Municipal de Presidente Olegário/MG: UNIPAM/FEPAM – CNPJ.: 23.354.848/0001-14; FAEP CNPJ.: 15.630.154/0001-34 e FPM CNPJ.: 03.238.898/0001-29.
- b) ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, no período da tarde; c) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário da Câmara Municipal;
- d) não ter feito estágio por período igual ou superior a 2 (dois) anos na Câmara Municipal de Presidente Olegário/MG, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).

1.3. As informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no Portal da Câmara Municipal de Presidente Olegário/MG, pelo endereço eletrônico: <https://cmmpo.mg.gov.br/>

2 – DA OFERTA DE VAGAS.

2.1. A seleção pública regulada por este Edital destina-se ao preenchimento de 4 (quatro) vagas a serem disputadas entre estudantes dos cursos de graduação em Direito, Administração e Ciências Contábeis para atuação na Câmara Municipal de Presidente Olegário/MG, e à formação de cadastro de reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no item 5 deste Edital.

2.2. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo às Pessoas com Deficiência (PcD) que, no momento da inscrição, declararem tal condição, desde que as atribuições sejam compatíveis com as necessidades específicas do candidato com deficiência.

2.2.1. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar em número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente, e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro anterior.

2.2.2. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e à provável causa da deficiência, e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e pelas Leis n° 13.146/2015 e n° 14.126/2021.

2.3. Fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo aos candidatos que se declararem negros e se enquadrarem nos parâmetros das regras de preenchimento de vagas reservadas a candidatos negros, observando-se, precipuamente, o objetivo da política de ação afirmativa de inclusão social.

2.3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se auto declararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.3.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais.

2.4. A convocação de candidatos classificados obedecerá, a cada 10 (dez) candidatos, à seguinte ordem:

- a) o primeiro, o segundo, o quarto, o sexto, o sétimo, o nono e o décimo candidatos serão admitidos da lista de ampla concorrência;
- b) o terceiro e o oitavo candidatos serão admitidos da lista de candidatos negros;
- c) o quinto candidato será admitido da lista de candidatos com deficiência.

2.5. Os candidatos com deficiência ou negros, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, sendo que:

- a) os candidatos com deficiência ou negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas;
- b) na hipótese de desistência de candidato com deficiência ou negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior;
- c) na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência ou negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato das listas de pessoa com deficiência ou negros.

2.7. Os candidatos com deficiência ou negros participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aprovação exigida aos demais candidatos, em todas as etapas.

3 – DO ESTÁGIO.

3.1. A jornada do estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, especificamente de segunda a sexta-feira, no período da tarde.

3.2. Fica assegurado ao estudante, integrante do programa de estágio da Câmara Municipal de Presidente Olegário/MG:

- a) realizar o estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
- b) receber a bolsa-auxílio mensal, no valor de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais);
- c) a concessão de seguro contra acidentes pessoais.

4 – DAS INSCRIÇÕES.

4.1. São condições de inscrição:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida a igualdade;
- b) estar regularmente matriculado no ano letivo de 2024, no máximo até o 9º período, nos cursos de Direito, Administração ou Ciências Contábeis, em instituições conveniadas com a Câmara Municipal de Presidente Olegário/MG;
- c) não ter feito estágio por período igual ou superior a 2 (dois) anos na Câmara Municipal de Presidente Olegário/MG, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08);
- d) estar e permanecer frequente, bem como ser e continuar aprovado nas etapas ou períodos do curso sem pendências, condições essas necessária para a manutenção do estágio.

4.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 15 de março de 2024, sexta-feira, e 18 de março de 2024, segunda-feira, com início às 13h00min e término às 17h00min (horário de Brasília), exclusivamente na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Olegário/MG, situada na Praça Afonso de Sá, n° 160, 1º Andar, Bairro Centro, Presidente Olegário/MG, CEP: 38750-000.

4.3. O estudante deverá comparecer, pessoalmente, ao local de inscrição munido dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição (ANEXO I), com os campos preenchidos de forma LEGÍVEL;
- b) RG ou outro documento de identificação oficial (original e cópia);
- c) Comprovante de residência (original e cópia);
- d) Declaração expedida pela Coordenação do Curso informando que o estudante está regularmente matriculado e frequente no curso, indicando o período que está cursando;
- e) Certificados e Diplomas, apresentados em cópia e original para autenticação, dos títulos especificados no item 5.2 deste Edital.

4.4. A Câmara Municipal de Presidente Olegário exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato no formulário de inscrição.

4.5. A inscrição implicará o conhecimento e aceitação das normas preestabelecidas do edital.

4.6. A constatação, em qualquer época, de irregularidades, inexistência de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição implicará a eliminação do candidato, com o cancelamento da sua inscrição e a anulação dos atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5 – DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

5.1. A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio de graduação na Câmara Municipal de Presidente Olegário/MG, e das vagas para o mesmo setor que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, será composta somando-se a pontuação obtida em cada alínea do item 5.2.

5.2. Títulos:

- a) 2,0 (dois) pontos para cada atividade de extensão.
- b) 1,0 (um) ponto para cada participação em eventos (congressos, fóruns, cursos, palestras, seminários, entre outros), relacionada ao curso de graduação, limitado a 10,0 (dez) pontos.
- c) 1,0 (um) ponto para cada curso de informática, limitado a 10,0 (dez) pontos.

5.3. A relação de classificação atenderá à ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados, os quais serão nomeados em estrita observância a essa ordem.

5.4. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VI / Edição Nº 1173 quinta-feira, 14 de março de 2024 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

- a) maior idade;
- b) sorteio.

5.5. Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

5.6. O resultado do processo de seleção será divulgado até às 18h00min (horário de Brasília), do dia 19 de março de 2024, terça-feira, no Portal da Câmara Municipal de Presidente Olegário/MG, pelo endereço eletrônico: <https://cmmpo.mg.gov.br/>

6 – DOS RECURSOS.

6.1. O recurso contra quaisquer atos ou resultados do processo seletivo deverá ser interposto, fundamentadamente, conforme ANEXO II, até às 16h00min (horário de Brasília), do dia 20 de março de 2024, quarta-feira, por meio de protocolo na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Olegário/MG, situada no 1º Andar do prédio da Câmara Municipal, Praça Afonso de Sá, nº 160, Bairro Centro, Presidente Olegário/MG, CEP: 38750-000.

6.2. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, sob pena de indeferimento sem análise do mérito.

6.3. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no Portal da Câmara Municipal de Presidente Olegário/MG, pelo endereço eletrônico: <https://cmmpo.mg.gov.br/> até às 18h00min, do dia 21 de março de 2024, quinta-feira.

6.4. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva.

7 – DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO.

7.1. O candidato classificado será convocado em observância da ordem de classificação, conforme disposto no capítulo 5 deste Edital.

7.2. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Câmara Municipal de Presidente Olegário será realizada mediante contato telefônico e/ou envio de e-mail.

7.3. Serão considerados para convocação os telefones e e-mails registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

7.4. Após a convocação, o candidato terá o prazo de 24 horas para se manifestar, podendo:

- a) aceitar a vaga ofertada;
- b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
- c) desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

7.5. Será considerado desistente o candidato que não responder à convocação no prazo estipulado.

7.6. É irretirável a desistência do candidato do processo seletivo.

7.7. Em caso de recusa ou desistência, poderá ser convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.

7.8. Aceita a vaga a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 24 horas para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identificação e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) cópia do comprovante de endereço atualizado.

7.9. Após a apresentação dos documentos referidos no item 7.8, deverão ser providenciados:

- a) o termo de compromisso e o plano de estágio, assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo estagiário;
- b) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pela Câmara Municipal de Presidente Olegário/MG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio;
- c) exame médico admissional;
- d) foto 3x4;
- e) Comprovante de quitação eleitoral, quando maior de 18 (dezoito) anos;
- f) Prova de quitação com o serviço militar quando do sexo masculino maior de 18 (dezoito) anos;
- g) certidão dos distribuidores criminais da Justiça Estadual onde haja residido no último ano; h) certidão de antecedentes da Polícia Civil Estadual onde haja residido no último ano;
- i) declaração de não acumulação de cargos públicos;
- j) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de agente político da Câmara Municipal de Presidente Olegário ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

7.10. No prazo de 2 (dois) dias corridos contados da convocação, a falta de qualquer dos documentos exigidos implicará a não nomeação do candidato aprovado e a desistência tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.3. Todas as divulgações oficiais referentes ao processo seletivo serão feitas no Portal da Câmara Municipal de Presidente Olegário/MG, pelo endereço eletrônico: <https://cmmpo.mg.gov.br/>

8.4. A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação.

8.5. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a Câmara Municipal de Presidente Olegário/MG.

8.6. O resultado final da seleção pública será homologado pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal.

8.7. O processo seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2024, não podendo ser prorrogado.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora designada para elaboração do processo seletivo, observando-se a legislação vigente.

8.9. Integra este Edital o anexo I (Ficha de Inscrição), o anexo II (Formulário de Recurso).

8.10. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o processo seletivo, a anulação da inscrição do candidato, bem como todos atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Presidente Olegário/MG, 14 de março de 2024.

Clênia Cecília Coelho Braga

Presidente

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____

FICHA DE INSCRIÇÃO				
Nome Completo:				
CPF:	RG:			
Raça/Cor:				
Endereço:				
Nº:	Bairro:			
Cidade:	CEP:			
Telefone fixo:	Telefone Celular:			
E-mail:				
Nome da Instituição de Ensino:				
Nome do Curso:				
Data de início do curso(mês/ano):				
Data prevista para o término do curso(mês/ano):				
Período que está cursando: 5º () 6º () 7º () 8º () 9º ()				
1º () 2º () 3º () 4º ()				
Já fez estágio remunerado na Câmara? Sim () Não () Quanto tempo?				
Pretende concorrer a uma das vagas destinadas a deficiente físico? Sim () Não ()				
Pretende concorrer a uma das vagas destinadas a cota racial? Sim () Não ()				
Data:				
Assinatura do Candidato:				

